



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 096 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quarta Feira, 21 de Agosto de 2013.

Poder  
Executivo

Ano I  
IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

## I – Atos do Poder Executivo

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2013

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Jozias Piza de Moraes**, Prefeito em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 043/2013**, destinado a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero km, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 06.105.496/0003-06, no valor de **R\$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Jozias Piza de Moraes**  
Prefeito em Exercício

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Jozias Piza de Moraes**, Prefeito em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 044/2013**, destinado ao registro de preço para eventual aquisição de cortinas, tipo persiana, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **MAURO MENDES – VIDRAÇARIA - ME**, CNPJ nº 04.988.298/0001-40, no valor de **R\$ 16.411,50** (dezesesseis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Jozias Piza de Moraes**  
Prefeito em Exercício

### LEI Nº 682 de 21 de Agosto de 2013.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a extinguir o cargo comissionado de Diretor do Projeto Diálogo e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo em comissão de Diretor do Projeto Diálogo, criado através da Lei n.º 664 de 02 de Abril que alterou e integrou o anexo I da Lei 645/2012.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de agosto de 2013.

**Jozias Piza de Moraes**  
Prefeito em Exercício

### LEI Nº 683 de 21 de Agosto de 2013

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a Lei 645/2012 e a criar o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social e dá outras providências

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social, que passará a integrar o anexo I da Lei Municipal n.º 645/2012, com as respectivas atribuições e remuneração, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara.

**Parágrafo único:** Não poderá ser nomeado ou designado para o cargo em comissão de que trata esta Lei cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau, inclusive, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais, salvo a nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

**Artigo 2º** - Fica criado e regularizado o cargo constante do anexo I, os quais são de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Santa Bárbara, 21 de agosto de 2.013.

**JOZIAS PIZA DE MORAES**  
Prefeito em Exercício

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC

CARGO	CC	VALOR R\$
CHEFE DE GABINETE	CC 1	3.268,63
ASSESSOR JURÍDICO	CC 1	3.268,63
CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	CC 4	1.550,79
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS	CC 2	2.127,36
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CC 3	1.832,75
*CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC 5	1.268,82
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTERNOS	CC 2	2.127,36
*CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC 5	1.268,82
*CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC 5	1.268,82
*CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO	CC 5	1.268,82
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC 5	1.268,82
*CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO RURAL	CC 5	1.268,82
*CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC 5	1.268,82
*CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	CC 7	986,86
SECRETARIA DA SAÚDE	CC 2	2.127,36
*CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE	CC 5	1.268,82
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	CC 2	2.127,36
*CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	CC 7	986,86
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E DO TRABALHO	CC 2	2.127,36
CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC 5	1.268,82
ASSESSOR JURÍDICO	CC4	1.550,79

**Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social**

Piso Salarial- CC-5 – R\$ 1.268,82

Número da Lei	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas
	01	00	
<b>Total Geral</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>

**Atribuições do cargo:** Diretamente subordinado à Secretaria do Bem Estar e do Trabalho, compete coordenar o Centro de Referência de Assistência Social; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados

pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

Uma das funções principais do Chefe da Divisão/coordenador do CRAS é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, conseqüentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica.

Sendo assim, o Chefe da Divisão/coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

#### LEI Nº 684/2013.

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tem por objetivo realizar repasse financeiro para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

#### 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

95 – 3.1.71.70.00.00 0 1 000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... 4.650,00

105 – 3.3.71.70.00.00 0 1 000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... 16.080,00

195 – 4.4.71.70.00.00 0 1 000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... 870,00

**TOTAL ..... 21.600,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

#### 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

120 - 3.3.72.30.00.00 0 1 000 – Material de Consumo..... 408,00

130 - 3.3.72.36.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física ..... 3.000,00

140 - 3.3.72.39.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 5.958,40

200 - 4.4.72.52.00.00 0 1 000 – Equipamentos e Material Permanente..... 673,60

#### 04 – SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS EXTERNOS

001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos

15.122.01002-009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Públicos Externos

730 - 4.4.90.52.00.00 0 1 000 – Equipamentos e Material Permanente..... 11.560,00

**TOTAL..... 21.600,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Nova Santa Bárbara, 21 de agosto de 2013.

Jozias Piza de Moraes  
Prefeito em Exercício

## II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.